



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 299/2005
De 28 de março de 2005

“Concede subvenção no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita (ACMB), e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder subvenção no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais) mensais, à Associação Comunitária de Moita Bonita ACMB, reconhecida de utilidade Pública através da Lei Municipal de nº 170/97 de 25 de novembro de 1997.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita, celebrará Termo de Convênio com a Associação Comunitária de Moita Bonita para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será concedida em parcelas mensais para à participação do Time de Futebol de Salão no Campeonato Sergipano de Futsal 2005, Copa TV Sergipe, Copa Viva Esporte e demais modalidades esportivas de Futsal.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentária constante no orçamento vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 04 de abril de 2005.

GLÓRIA GRAZIELE DA COSTA
Prefeita Municipal